



CEREJ: TRABALHADORES PARTICIPAM
DE ASSEMBLEIAS DE APRECIÇÃO DA
CONTRA-PROPOSTA AO ACT

LEIA NA PG. 3



DESDE 1988
AO LADO DOS
TRABALHADORES

INTERCEL | INTERSUL | JORNAL LINHA VIVA Nº 1554 - 27 DE OUTUBRO DE 2022

INTERCEL RECEBE DENÚNCIAS DE POSSÍVEL ASSÉDIO ELEITORAL



**ASSÉDIO ELEITORAL
É CRIME**

DENUNCIE!



[HTTPS://ASSEDIOELEITORALECRIME.COM.BR](https://assedioeleitoralecrime.com.br)

E MAIS:

CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA PRIVATIZADA EM GOIÁS É
ACUSADA DE "SABOTAGEM" PELO GOVERNADOR DO ESTADO

CONFIRA NA PÁG. 2

ESTADO DE GOIÁS INGRESSA COM AÇÃO JUDICIAL CONTRA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA PRIVATIZADA

De acordo com o governador, a ação civil pública tem como motivação os maus serviços prestados pela companhia de energia, privatizada em 2017



Governador de Goiás, Ronaldo Caiado, em coletiva de imprensa no sábado, 22 de outubro - Foto: André Saddi/Agência Cora de Notícias

O governador do estado de Goiás, Ronaldo Caiado (UB), anunciou no último final de semana que ingressou com uma ação civil pública contra a ENEL, empresa que comprou a antiga concessionária de energia CELG durante o processo de privatização da companhia em 2017.

A italiana ENEL já vinha sofrendo inúmeras críticas desde o processo de privatização da CELG, por quedas frequentes de energia e inúmeros aborrecimentos e prejuízos a consumidores residenciais, comerciais, industriais e a ruralistas. Há relatos em diversos jornais que ocorrências que demoravam de duas a três horas para terem a energia restabelecida, passaram a ser solucionadas em dois ou três dias. Em 2019, a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos (AGR) impôs uma multa à empresa privatizada no valor de R\$62 milhões por inadequação na prestação do serviço. Outras duas sanções, no valor de R\$13,4 milhões, foram aplicadas à concessionária no mesmo ano.

Durante a coletiva de imprensa do governador Caiado no sábado, 22 de outubro, ele chamou de “verdadeira sabotagem” a atuação da companhia, pelo fato da empresa suspender os serviços de manutenção preventiva justamente às vésperas do início do período chuvoso no estado, onde a “frequência das quedas é muito maior e as consequências maiores ainda: queda de postes, árvores, acidentes, rupturas de cabos”.

O governador alegou que “eles [a Enel] ficaram por

cinco anos, tiveram lucros importantes e não tivemos essa retribuição na qualidade de energia em Goiás. E, ao ver a incapacidade, eles estão promovendo uma verdadeira sabotagem naquilo que seria a distribuição de energia para todos os goianos”.

Caiado alegou ter obtido informações sobre a suspensão dos serviços de emergência após notificação do PROCON estadual e informou que “identificamos a possibilidade de sabotagem e imediatamente determinei que todas as áreas do governo tomassem as medidas possíveis, antes que isso resulte em problemas de queda de energia que venham a penalizar todos nós”. Além de acionar a Procuradoria Geral do Estado e a Agência Goiana de Regulação, Caiado relatou ter agendado para esta semana uma reunião com a presidência da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) para buscar uma solução ao caso.

No momento em que se fala tanto em privatizações no debate político, é necessário ter atenção e observar o que está acontecendo nos estados onde as concessionárias de energia já foram privatizadas e a qualidade dos serviços à sociedade caíram quase que imediatamente. Em contrapartida, nas Unidades da Federação em que as concessionárias de energia são públicas, como Santa Catarina, Paraná e Minas Gerais, os índices de satisfação dos consumidores são, ano a ano, os melhores dentre todas as concessionárias do País, prova que as privatizações só fazem mal ao Brasil.

INTERCEL RECEBE DENÚNCIAS DE POSSÍVEL ASSÉDIO ELEITORAL

Trabalhadores e trabalhadoras relataram casos que teriam acontecido dentro da empresa por um gerente

O Linha Viva e a coordenação da Intercel receberam, nos últimos dias, relatos de empregados de determinada Regional da Celesc alegando que estariam sofrendo assédio eleitoral por parte da chefia do Núcleo em que trabalham.

Eles alegam que o gerente Regional estaria “fazendo campanha” a determinado candidato a presidente abertamente dentro da empresa, “pedindo votos e desrespeitando quem tem preferência por outra candidatura”, argumentando que “quem é oposto, nunca vai chegar a cargos de chefia e vai fazer uma limpa quando passar a eleição”, de acordo com uma das mensagens recebidas pelo Linha Viva e pela Intercel. O clima na Regional, segundo os relatos, é de medo, já que “ele tem poder na Celesc e não temos ninguém para conversar”.

Outro empregado alega que este mesmo gerente estaria, inclusive, analisando e fiscalizando as redes sociais pessoais dos trabalhadores, com objetivo de colocá-los no limbo dentro da empresa.

Todo o relato e documentos recebidos foram encaminhados ao Sindicato que representa os trabalhadores da referida Regional. Os dirigentes sindicais afirmaram que estão buscando provas mais robustas e que estão tomando as medidas cabíveis, tanto na Justiça do Trabalho como na Justiça Eleitoral.

Apesar de bastante divulgado em quase todos os veículos de comunicação nas últimas semanas, não é demais lembrar que, de acordo com o artigo 14 da Constituição da República Federativa do Brasil, o voto é secreto, pessoal e intransferível: “a soberania

popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos”. Portanto, ainda que determinado/a gerente possa fazer pressão para que o empregado vote em determinada candidatura, ele não conseguirá descobrir, de fato, em quem o trabalhador votou.

Além disso, o assédio ou a coação eleitoral, sobremaneira quando ocorrido dentro do ambiente de trabalho, por uma chefia, é considerado crime, previsto no artigo 301 do Código Eleitoral. O assédio eleitoral tem pena de reclusão de até quatro anos e pagamento de 5 a 15 dias de multa.

"O assédio ou a coação eleitoral, sobremaneira quando ocorrido dentro do ambiente de trabalho, por uma chefia, é considerado crime, previsto no artigo 301 do Código Eleitoral. O assédio eleitoral tem pena de reclusão de até quatro anos e pagamento de 5 a 15 dias de multa"

De acordo com o Ministério Público do Trabalho, até quinta-feira da semana passada, dia 20, somente no Sul do Brasil, foram feitas mais de 260 denúncias de assédio ou coação eleitoral contra pelo menos 223 empresas. Esse número vem crescendo dia a dia nesta reta final de campanha.

Denúncias contra assédio eleitoral podem ser feitas de forma anônima pelo site do Ministério Público do Trabalho (<https://mpt.mp.br/>), no site da Central Única dos Trabalhadores – CUT Brasil (<https://www.cut.org.br/denuncia/eleitoral>) e, ainda, devem ser comunicadas ao sindicato de sua região. Para que a denúncia seja melhor fundamentada, é importante que se tenha provas do fato.

Cabe à direção de cada empresa coibir a prática, fomentar canais de denúncia que sejam ágeis e punir, de forma exemplar, aqueles que cometerem o assédio.

NOTAS CURTAS - ELETROBRAS:

- ACT Específico: Na sexta feira, 28 de outubro, às 10h, ocorre a Audiência Unilateral entre os representantes da Intersul e a Juíza Auxiliar do Ministro Vice-Presidente do TST. É a primeira audiência com vistas ao andamento da Reclamação Pré-Processual, que pretende solucionar o impasse entre a Intersul e a CGT Eletrosul no ACT Específico.

- PLR 2021: O Coletivo Nacional dos Eletricitários (CNE), em conjunto com a Eletrobras, produziram Embargos de Declaração com o objetivo de retomar o processo de Dissídio Coletivo de Natureza Jurídica sobre a PLR 2021, que foi interrompido por uma decisão do TST de extinguir sem julgamento do mérito o processo. O objetivo do CNE nos embargos foi demonstrar a necessidade de continuidade do processo, para que a parcela incontroversa possa ser eventualmente conciliada em bases já manifestadas pela própria empresa. Além disso, foi esclarecido nos embargos que a parcela controversa necessita do julgamento do TST. O Tribunal ainda não despachou no processo sobre os Embargos de Declaração, mas tanto a Empresa quanto os Sindicatos têm a expectativa de que em breve seja marcada uma primeira audiência de conciliação.

- PDC 2022: Diante de diversas informações extraoficiais que circulam nos corredores das empresas, o Coletivo Nacional dos Eletricitários (CNE), em correspondência, solicitou reunião de esclarecimentos com o Presidente da Eletrobras, para obter informações precisas e oficiais sobre assuntos de interesse dos trabalhadores, relativos a estrutura organizacional da Eletrobras, PLR 2021 e 2022 e, também, sobre o andamento da elaboração do PDC 2022. O indicativo de data da reunião é para dia 03/11/2022, mas a agenda ainda não foi confirmada.

PARREIRA DE CHUCHU: ORGANOGRAMA CRESCERÁ AO FIM DO GOVERNO?!

Trabalhadores questionam quantidade de caixinhas

Circula em grupos de whats app de empregados da Celesc uma suposta mudança no organograma da empresa, com criação de novas caixinhas ligadas à Presidência da companhia. Ao Linha Viva, foram enviados questionamentos sobre essas possíveis mudanças: “é inaceitável que essas coisas aconteçam ao término do governo”, afirma uma das mensagens.

Outra, mais provocativa, alega que o organograma da Presidência “mais parecerá

uma clássica parreira de chuchu”, se concretizada.

O que era inicialmente um discurso de austeridade e de redução de cargos na administração pública indireta, com a malfadada reestruturação das agências regionais, tornou-se um emaranhado de novos cargos e caixinhas, que aumentam os custos gerenciáveis e atrasam os avanços na luta pela isonomia de direitos na empresa.

TRABALHADORES DA CEREJ APRECIAM CONTRAPROPOSTA AO ACT

As negociações do ACT iniciaram no mês de maio

Nesta quarta-feira, 26 de outubro, aconteceram em Leoberto Leal e em Biguaçu as Assembleias de apreciação da contraproposta do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) dos empregados da CEREJ.

Após cinco meses de negociações bastante difíceis e a necessidade de pedido de mediação do Ministério Público do Trabalho (MPT), a empresa finalmente apresentou uma nova proposta, melhor que a inicial: reajuste de 13%

no salário e o pagamento do benefício auxílio-creche para todos os empregados, independente de serem homens ou mulheres, desde que apresentem o comprovante de despesa, o que foi considerado um avanço pelo Sinergia.

Até o fim desta edição, as Assembleias de apreciação da contraproposta ainda não haviam encerrado. O indicativo do Sindicato que participou das negociações, contudo, foi pela aprovação.

DIRETORIA COLEGIADA SE REÚNE PARA PLANEJAR PROCESSO ELEITORAL

Colegiada também participou de palestra sobre a conjuntura econômica



A Diretoria Colegiada do Sinergia, Sindicato que representa eletricitárias e eletricitários na região da Grande Florianópolis, se reuniu na última sexta-feira, 21 de outubro.

A Colegiada participou de uma palestra de avaliação da conjuntura econômica e com um balanço dos últimos Acordos Coletivos firmados pelo Sindicato, ministrada pela economista do DIEESE, Cristina Vie-

celi. Além disso, a Diretoria Colegiada já começou a debater os encontros de avaliação do atual mandato e as datas para as eleições da próxima chapa - que deverão acontecer no primeiro trimestre de 2023.

Nos próximos dias, assim que fechar todo o calendário eleitoral, o Sinergia dará publicidade às datas para inscrição de chapas, da eleição e de todo o processo eleitoral. Acompanhe e participe!

EXPEDIENTE

Linha Viva é uma publicação da Intersindical dos Eletricitários de Santa Catarina - INTERCEL e da Intersindical dos Eletricitários do Sul do Brasil - INTERSUL
 Jornalista responsável: Leonardo Contín da Costa (MTE 6550/SC)
 Conselho Editorial: Irani Dias Júnior
 Estagiária: Ana Júlia Gonçalves

Rua Larcercda Coutinho, 149, Florianópolis, SC | CEP 88015-030
 E-mail: [sinergiajournal@gmail.com](mailto:sinerгияjournal@gmail.com)
 As matérias assinadas não correspondem, necessariamente, à opinião do jornal.

ENTENDA O QUE SÃO PRÁTICAS ANTISSINDICAIS E POR QUE SÃO PREJUDICIAIS AO TRABALHADOR

As práticas antissindicais, medidas tomadas por gestores de empresas públicas e privadas contra dirigentes dos sindicatos ou trabalhadores vêm aumentando desde 2016. O objetivo é tentar cercear o trabalho dos sindicalistas e a atuação do trabalhador sindicalizado em defesa dos direitos e impedir conquistas, como melhores condições de trabalho e renda.

Os próprios patrões, ou os chefes por eles indicados, assediam moralmente de todas as formas, seja chamando a polícia, ameaçando quem se sindicaliza e usando todos os artifícios na tentativa de desmobilizar a categoria a lutar por direitos.

Na maioria das vezes, a luta é para conseguir, por exemplo, negociar reajuste salarial de acordo com os índices da inflação, como é o caso recente de trabalhadores da Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), que chamou a Polícia Militar (PM) para intimidá-los. Em Santa Catarina, a gerência dos Correios de Itajaí também chamou a PM para não negociar com grevistas que reivindicavam melhores condições de trabalho.

Os exemplos de práticas antissindicais são muitos, e mostram como empresas e estatais estão ignorando que a mobilização é um direito do trabalhador e está garantido na Constituição Federal de 1988, no item que fala sobre liberdade sindical. Naquele mesmo ano, a Organização Mundial do Trabalho (OIT) decidiu que essa liberdade sindical é um dos direitos fundamentais do trabalho.

De acordo com as definições legais, prática antissindical é toda e qualquer ação ou ato de discriminação de natureza sindical ou que tenha por finalidade prejudicar, dificultar ou impedir, de algum modo a organização, a administração, a ação, o direito de sindicalização e a negociação coletiva, seja ela praticada pelo Estado, pelos empregadores

ou por terceiros.

É importante que o trabalhador fique atento e denuncie ao perceber que está tendo sua liberdade de reivindicar direitos cerceada. As práticas antissindicais não ocorrem apenas contra o dirigente sindical, mas contra o trabalhador, a partir do momento em que ele é proibido pelos patrões de se associar a uma entidade que o represente e o defenda, ressalta o secretário de Assuntos Jurídicos da CUT, Valeir Ertle.

O fato de não haver uma legislação específica não impede que haja algum tipo de punição, esclarece o procurador do trabalho e Vice-Coordenador Nacional da Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical e do Diálogo Social (Conalis) do Ministério Público do Trabalho (MPT), Jefferson Luiz Maciel Rodrigues.

“Ao receber a denúncia, que pode ser anônima e sigilosa, o MPT verifica a veracidade da informação e pode assinar um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com a empresa. Caso esse TAC preveja multa, se não for cumprida, a empresa pode ser obrigada a pagar. Também há casos em que o MPT pode abrir um inquérito civil e a ação é julgada pela Justiça do Trabalho”, diz o procurador.

Também podem gerar danos passíveis de reparação individual e coletiva. No caso de danos coletivos, a indenização poderá ser destinada a projetos que promovam a liberdade sindical, combatam as condutas antissindicais e proporcionem a qualificação de dirigentes sindicais.

“O MPT tem um projeto, desde 2019, de combate a atos antissindicais para chamar a atenção de toda a sociedade e dos próprios membros do MPT sobre essas práticas que revelam interferência, intervenção e ingerência, o que chamo de três ‘is’ nas atividades do sindicato que promovam a defesa dos trabalhadores”, conta o procurador.

ALGUMAS PRÁTICAS CONSIDERADAS ANTISSINDICAIS:

- despedir ou discriminar trabalhador(a) em razão de sua filiação a sindicato, participação em greve, assembleia, manifestação ou o engajamento a qualquer atividade sindical;
- transferir, deixar de promover ou prejudicar de qualquer forma trabalhadora ou trabalhador em retaliação pela sua atividade sindical.
- financiar, facilitar, promover a criação de sindicato, com o único intuito de atender aos interesses do empregador ou do sindicato patronal;
- sabotar ou proibir campanha de filiação sindical dentro dos locais de trabalho.
- estimular a desfiliação sindical;
- utilizar meios de comunicação para ataques e ofensas aos sindicatos, seus dirigentes ou aos filiados;
- impedir ou dificultar a livre participação da trabalhador(a) em assembleia legitimamente convocada pela entidade sindical;
- deslegitimar decisão coletiva fruto de assembleia legitimamente convocada e realizada pela entidade sindical;
- induzir ou coagir trabalhador(a) a desistir ou renunciar a direito objeto de ação judicial proposta por entidade sindical para a defesa de direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria.
- constranger a trabalhador(a) a comparecer ao trabalho, com o objetivo de frustrar ou dificultar o exercício do direito de greve;
- contratar, fora das hipóteses previstas na lei, trabalhadores(a)s para substituir aqueles que aderiram ao movimento paredista legitimamente convocado;
- implementar prêmio ou qualquer incentivo para incentivar trabalhador(a) a não aderir ou participar de greve.

